



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.257, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.956, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para custear o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, nos municípios que menciona.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.544, de 21 de dezembro de 2023 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 915, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para custear o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, nos municípios que menciona.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.956, de 21 de setembro de 2011, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Resolução.

Parágrafo único – A alteração prevista no caput deste artigo refere-se à exclusão dos municípios de Belo Horizonte, Mariana e Ouro Preto do componente SAMU 192 Municipal devido à regionalização dos beneficiários ao SAMU 192 Regional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023.

**FABIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.257, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS**

<b>Município</b>	<b>Estado</b>	<b>Unidade de Suporte Avançado - USA</b>	<b>Unidade de Suporte Básico - USB</b>	<b>Central de Regulação</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Betim	MG	1	3	1	R\$ 52.237,50	R\$ 626.850,00
Itabira	MG	1	2	1	R\$ 45.675,00	R\$ 548.100,00
Poços de Caldas	MG	1	2	1	R\$ 45.675,00	R\$ 548.100,00
Sete Lagoas	MG	1	2	1	R\$ 45.675,00	R\$ 548.100,00
Uberaba	MG	1	3	1	R\$ 52.237,50	R\$ 626.850,00
<b>TOTAL:</b>					R\$ 241.500,00	R\$ 2.898.000,00